



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 11/2020
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- a) Atendendo à atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, torna-se imperioso e primordial o contributo dos Bombeiros, enquanto agentes de salvação e socorro;
- b) À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca é reconhecida o esforço, a entrega e as funções que desempenha;
- c) Por outro lado, devido ao possível aumento do número de ocorrências e à falta de meios é fundamental reintroduzir uma política de aumento de meios e recursos, que permita uma melhor prontidão e intervenção destes agentes à população;
- d) Assim, torna-se essencial a aquisição de uma ambulância tipo B para o posto de emergência médica INEM/Bombeiros.

A Câmara Municipal da Chamusca, no uso da sua capacidade e competência, sensível aos considerandos acima apresentados, pretende apoiar na totalidade a Associação Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Chamusca na aquisição de uma ambulância tipo B, em conformidade com a norma EN 1789.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado



pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email* secretaria.abvc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *Eng.* José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca**, no valor de **52.586,60€** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos), para a aquisição de uma ambulância tipo B para o posto de emergência médica INEM/Bombeiros.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a adquirir uma ambulância tipo B, com as especificações que respeitem a norma EN 1789 bem como o Regulamento de Transporte de Doentes, publicado pela Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro.



Cláusula n.º 3
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula n.º 4
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/04/2020.

Cláusula n.º 5
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da saúde, de acordo com a alínea g) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 6
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 8

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 9

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 14 de abril de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da
Chamusca

A handwritten signature in blue ink, reading 'José dos Santos Monteiro Januário', written over a horizontal line.

(José dos Santos Monteiro Januário, Eng.)